



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação de uma atração musical nacional de grande porte para compor a programação oficial do 5º Festival Gastronômico de Nova Era;

Considerando ainda que existe a necessidade de contratação de atração musical que tenha estrutura profissional consolidada, histórico confiável e capacidade comprovada de realização de shows de grande porte, reduzindo riscos operacionais e garantindo execução adequada da programação proposta;

Considerando também que a banda PARALAMAS DO SUCESSO possui reconhecida relevância cultural e musical no cenário nacional, sendo um dos grupos mais influentes do rock brasileiro, com mais de quatro décadas de carreira, além de possuir amplo repertório de sucessos conhecidos pelo grande público, o que garante forte engajamento, alta atratividade e significativa capacidade de mobilização de público para o evento.

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de um show com estilo musical compatível com a festa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025**, cujo objeto é a contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025.**

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O Município de Nova Era/MG contratará a banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG no dia 11 de julho de 2026, às 21:00, na Fazenda da Vargem, diretamente através da empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura.

A banda PARALAMAS DO SUCESSO possui reconhecida relevância cultural e musical no cenário nacional, sendo um dos grupos mais influentes do rock brasileiro, com mais de quatro décadas de carreira, além de possuir amplo repertório de sucessos conhecidos pelo grande público, o que garante forte engajamento, alta atratividade e significativa capacidade de mobilização de público para o evento;

Deste modo a contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha justifica-se pela incapacidade de competição na contratação de profissional do setor artístico.

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025**, de contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

Informo que existe no orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde será classificada as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025**, cujo objeto é a contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Dotação: 02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.39.00 - Ficha 669 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo e por isso deverá ser suplementada e ficará bloqueada no estimado para contratação.

Atenciosamente,

**Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025** de contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da referida contratação.

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025**, de contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 09 de dezembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo de contratação da banda PARALAMAS DO SUCESSO para apresentação no 5º Festival Gastronômico de Nova Era, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), através da empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 31 de dezembro de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**